



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 380 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.967

MORADA NOVA - CEARÁ

Cria o Grupo Escolar Municipal Cel. José Epifanio das Chagas e dá outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a presente lei:

- Art.- 1º- Fica criado o Grupo Escolar Municipal Cel. José Epifanio das Chagas, com sede nesta cidade e diretamente ligado à Diretoria de Educação e Saúde da P.M.M.N.
- Art.- 2º- O estabelecimento de ensino de que trata o artigo anterior, funcionará no Prédio Municipal Cel. José Epifanio das Chagas, situado à rua 2 de Agosto.
- Art. 3º- Ficam criado no quadro I-Poder Executivo, os cargos de Diretora Padrão H, Servente Padrão B, e seis (6) cargos de Professôras Padrão B, a serem lotados no Grupo de que trata o artigo primeiro.
- Art.- 4º- O preenchimento dos Cargos de Professôra será feito / mediante concurso de provas e títulos, o de Servente mediante concurso de prova, e o cargo de Diretora fica considerado cargo de confiança.
- Art.- 5º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a baixar o regimento do Grupo Escolar Cel. José Epifanio das Chagas o qual deverá funcionar no primeiro dia do ano letivo de 1968.
- Art.- 6º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 DE OUTUBRO DE 1967.

Jose Epifanio Filho
Dr. José Epifanio Filho - Prefeito Municipal
Maria Alice de Castro
Maria Alice de Castro - pelo Secretario